

LEI MUNICIPAL Nº1432/2014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

“AUTORIZA ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$:4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica **FAZ SABER** que a Câmara de vereadores aprovou e sancionou e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$:4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e criar as seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4490.61.99.00.00 - Outras aquisições de Bens Imóveis

05.01.26.782.0069 1140 - Aquisição e ou desapropriação de imóveis.....R\$:4.500,00

Art. 2º Para fazer frente às despesas criadas pela presente Lei serão reduzidos recursos no valor de R\$:4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria de Administração.

1026 - Implantação Plano Diretor de Terceiros Pessoa Jurídica.

3390.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

03.01.123.0110 – Implementação Plano Diretor e Recadastramento Imobiliário..R\$:4.500,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

SELSO PELIN

Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e publique-se

Em, 07 de outubro de 2014.

Julio Cesar Pires Luz

Secretário de Administração.